



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA  
CNPJ: 01.613.320/0001-80  
Obras 2021 a 2024

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- Objeto**

O presente Termo de Referência tem por finalidade futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA**, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

O termo tem como base o Princípio da Comunidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrativos, entende-se que a aquisição objeto deste termo de referência é imprescindível para a manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal.

Sendo assim, serviço público, como atividade do interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total ou parcial, poderá acarretar prejuízos aos usuários, sendo assim a aquisição desse objeto é imprescindível à Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, para suprir as necessidades de novas instalações do órgão e da manutenção da iluminação pública, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da unidade gestora.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES:**

3.1. Os itens objetos deste serviço deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                         | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|---------------|
| 47   | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #2,5mm <sup>2</sup> -100m | un  | 100    | R\$ 158,00  | R\$ 15.800,00 |
| 51   | Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #10mm <sup>2</sup>         | m   | 500    | R\$ 6,99    | R\$ 3.495,00  |
| 75   | Mini- Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A                                                                                                                                                                            | un  | 25     | R\$ 25,20   | R\$ 630,00    |
| 76   | Mini- Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A                                                                                                                                                                            | un  | 15     | R\$ 25,80   | R\$ 387,00    |
| 83   | Lâmpada compacta de led 8w                                                                                                                                                                                                   | un  | 300    | R\$ 3,85    | R\$ 1.155,00  |
| 84   | Lâmpada compacta de led 12w                                                                                                                                                                                                  | un  | 100    | R\$ 4,80    | R\$ 480,00    |
| 85   | Lâmpada compacta de led 30w                                                                                                                                                                                                  | un  | 100    | R\$ 18,40   | R\$ 1.840,00  |
| 86   | Lâmpada compacta de led 40w                                                                                                                                                                                                  | un  | 200    | R\$ 23,50   | R\$ 4.700,00  |
| 87   | Lâmpada compacta de led 50w                                                                                                                                                                                                  | un  | 150    | R\$ 30,50   | R\$ 4.575,00  |
| 92   | Bocal com rabicho                                                                                                                                                                                                            | un  | 100    | R\$ 1,70    | R\$ 170,00    |
| 94   | Interruptor simples, 10A, 250V                                                                                                                                                                                               | un  | 100    | R\$ 2,95    | R\$ 295,00    |

|     |                                                |    |       |            |               |
|-----|------------------------------------------------|----|-------|------------|---------------|
| 101 | Luminária pública de LED 40w com relé fotosl   | un | 50    | R\$ 250,00 | R\$ 12.500,00 |
| 114 | Rele fotoeletrico 15w a 70w bipolar            | un | 900   | R\$ 11,00  | R\$ 9.900,00  |
| 115 | Base p/ rele fotoeletrico 15w a 70w            | un | 500   | R\$ 4,20   | R\$ 1.680,00  |
| 117 | Conector perfurante CDP 70                     | un | 75    | R\$ 3,90   | R\$ 292,50    |
| 118 | Conector perfurante CDP 95                     | un | 200   | R\$ 6,20   | R\$ 1.240,00  |
| 120 | Fita isolante de borracha autofusão x50m       | m  | 200   | R\$ 61,00  | R\$ 12.200,00 |
| 121 | Fita isolante adesiva antichama rolo 19mm x5m  | un | 75    | R\$ 1,00   | R\$ 150,00    |
| 122 | Fita isolante adesiva antichama rolo 19mm x50m | un | 75    | R\$ 1,80   | R\$ 135,00    |
| 123 | Fita isolante adesiva antichama rolo 19mm x20m | un | 75    | R\$ 4,40   | R\$ 330,00    |
| 124 | Cabo 1,5mm                                     | m  | 1.250 | R\$ 0,85   | R\$ 1.062,50  |
| 125 | Cabo 2,5mm                                     | m  | 2.750 | R\$ 1,00   | R\$ 2.750,00  |
| 126 | Cabo 4,0mm                                     | m  | 1,750 | R\$ 1,80   | R\$ 3.150,00  |
| 127 | Cabo 6,0mm                                     | m  | 1.250 | R\$ 2,90   | R\$ 3.625,00  |
| 128 | Cabo 10,0mm                                    | m  | 300   | R\$ 6,50   | R\$ 1.950     |
| 143 | Disjuntor Unipolar de 32 A                     | un | 75    | R\$ 5,50   | R\$ 412,50    |
| 151 | Disjuntor Bipolar de 40 A                      | un | 50    | R\$ 16,40  | R\$ 820,00    |
| 159 | Disjuntor tripolar de 50 A                     | un | 60    | R\$ 28,00  | R\$ 1.680,00  |
| 162 | Bocal de louça base E40                        | un | 700   | R\$ 7,00   | R\$ 4.900,00  |
| 163 | Bocal de louça base E27                        | un | 1.000 | R\$ 1,60   | R\$ 1.600,00  |
| 164 | Braço para luminária pública 1,50m             | un | 1.000 | R\$ 16,90  | R\$ 16.900,00 |
| 197 | Refletor LED c/ placa solar 40w                | un | 200   | R\$ 200,00 | R\$ 40.000,00 |
| 198 | Refletor LED c/ placa solar 60w                | un | 100   | R\$ 210,00 | R\$ 21.000,00 |
| 199 | Refletor LED c/ placa solar 100w               | un | 100   | R\$ 265,00 | R\$ 26.500,00 |
| 200 | Refletor LED 40w                               | un | 200   | R\$ 49,00  | R\$ 9.800,00  |
| 201 | Refletor LED 60w                               | un | 100   | R\$ 38,80  | R\$ 3.880,00  |
| 202 | Refletor LED 100w                              | un | 100   | R\$ 48,00  | R\$ 4.800,00  |

#### 4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA.

#### 5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

#### 6. DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

Advertência;

Multas penitenciais;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02

(dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA;

d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

## 7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAS E DA NOTA FISCAL:

7.1. Os materiais que for empenhado para ser executado pelo fornecedor vencedor do processo licitatório deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal no prédio Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega do objeto do Contrato;

8.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação;

8.4. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com o FGTS;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 10.2, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

## 11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

São João da Ponta/PA, 23 de setembro de 2021.

---

**FLORIANO DE JESUS COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**